Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 840 – DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA O PLANO MUNICIPAL ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, *Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.;*

FAZ SABER QUE: *A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º *– Fica aprovado o Plano Municipal Específicos dos Serviços de Saneamento Básico-Resíduos Sólidos de Igarapava com o diagnóstico completo do Município e seus indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.*

Art. 2º *– As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.*

Art. 3º *– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de fevereiro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

MAURICIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo